PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.605, de 30 de dezembro de 1998

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arapongas, para o exercício financeiro de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, VETANDO AS ALTERAÇÕES DOS ANEXOS II E VI, DECORRENTES DAS EMENDAS MODIFICATIVAS E ADITIVAS:

Art. 1° - O orçamento geral do Município de Arapongas, para o exercício financeiro de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 63.242.000,00 (sessenta e três milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 2° - A Receita a ser realizada mediante a arrecadação das rubricas prevista na legislação em vigor e das especificações constante do anexo 2, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS

1.1 RECEITAS CORRENTES			R$ 53.589.650,00
Receita Tributária	R$	18.668.700,00	
Receita Patrimonial	R$	438.800,00	
Receita Agropecuária	R$	6.950,00	
Receita Industrial	R$	6.950,00	
Transferências Correntes	R$	25.079.200,00	
Outras Transferências Correntes	R$	9.389.050,00	
1.2 RECEITAS DE CAPITAL			R$ 9.652.350,00
Operações de Crédito	R$	5.670.000,00	
Alienação de Bens	R$	486.500,00	
Transferências de Capital	R$	3.481.950,00	
Outras Receitas de Capital	R$	13.900,00	
Total Geral da Receita			R$ 63.242.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3° - A despesa a ser realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

	CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
1. DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS DO ÓRGÃO LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Arapongas	1.640.000,00	110.000,00	1.750.000,00
Soma do Órgão Legislativo.....	1.640.000,00	110.000,00	1.750.000,00
2.1 DESPESAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO			
Governo Municipal	2.875.000,00	906.000,00	3.781.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.886.000,00	90.000,00	2.976.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.937.000,00	1.912.000,00	3.849.000,00
Secretaria Munic. Educação, Cult. e Esportes	13.248.000,00	1.225.000,00	14.473.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.660.000,00	700.000,00	4.360.000,00
Secretaria Munic. Trabalho e Serviço Social	6.505.000,00	575.000,00	7.080.000,00
Secretaria Munic. Desenv. Urbano Rural	785.000,00	1.305.000,00	2.090.000,00
Secretaria Munic. Viação e Obras Públicas	4.593.000,00	10.880.000,00	15.473.000,00
Secretaria Munic. Segurança .e Serv. Públicos	5.690.000,00	880.000,00	6.570.000,00
Secretaria Espec. Relações Comunitárias	265.000,00	20.000,00	285.000,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	155.000,00	30.000,00	185.000,00
Administração Descentralizada	370.000,00	-o-	370.000,00
Soma do Órgão Executivo.....	42.969.000,00	18.523.000,00	61.492.000,00
Total Geral da Despesa.....	44.609.000,00	18.633.000,00	63.242.000,00

Art. 4° - Os órgãos da administração indireta instituídos pelo Município, terão na forma da Lei, orçamentos próprios elaborados pelos respectivos órgãos de deliberação e aprovados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5° - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal para uma outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável a manutenção de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, que se realizem em obediência a Legislação específica (Lei 4320/64, Art. 66°, § único).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - As tabelas explicativas da Despesa do Legislativo Municipal serão discriminadas pela Mesa Executiva da Câmara Municipal através de Resoluções.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de dezembro de 1998.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Liluma Norte
Em 31 / 12 / 98
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.605, de 30 de dezembro de 1998

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arapongas, para o exercício financeiro de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, VETANDO AS ALTERAÇÕES DOS ANEXOS II E VI, DECORRENTES DAS EMENDAS MODIFICATIVAS E ADITIVAS:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Arapongas, para o exercício financeiro de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 63.242.000,00 (sessenta e três milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - A Receita a ser□ realizada mediante a arrecadação das rubricas prevista na legislação em vigor e das especificações constante do anexo 2, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1.RECEITAS

1.1RECEITASCORRENTES	R$ 53.589.650,00
Receita Tributária	R$18.668.700,00
Receita Patrimonial	R$ .. 438.800,00
Receita Agropecuária	R$ 6.950,00
Receita Industrial	R$ 6.950,00
Transferências Correntes	R$25.079.200,00
Outras Transferências Correntes	R$ 9.389.050,00
1.2RECEITASDECAPITAL	R$9.652.350,00
Operações de Crédito	R$5.670.000,00
Alienação de Bens	R$. 486.500,00
Transferências de Capital	R$3.481.950,00
Outras Receitas de Capital	R$ 13.900,00
Total Geral da Receita	R$63.242.000,00

Art. 3º - A despesa a ser□ realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

	CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS DO ÓRGÃO LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Arapongas	1.640.000,00	110.000,00	1.750.000,00
Soma do Órgão Legislativo	1.640.000,00	110.000,00	1.750.000,00
2.1 DESPESAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO			
Governo Municipal	2.875.000,00	906.000,00	3.781.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.886.000,00	90.000,00	2.976.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.937.000,00	1.912.000,00	3.849.000,00
Secretaria Munic. Educação, Cult. e Esportes	13.248.000,00	1.225.000,00	14.473.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.660.000,00	700.000,00	4.360.000,00
Secretaria Munic. Trabalho e Serviço Social	6.505.000,00	575.000,00	7.080.000,00
Secretaria Munic. Desenv. Urbano Rural	785.000,00	1.305.000,00	2.090.000,00
Secretaria Munic. Viação e Obras Públicas	4.593.000,00	10.880.000,00	15.473.000,00
Secretaria Munic. Segurança .e Serv. Públicos	5.690.000,00	880.000,00	6.570.000,00
Secretaria Espec. Relações Comunitárias	265.000,00	20.000,00	285.000,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	155.000,00	30.000,00	185.000,00
Administração Descentralizada	370.000,00	-o-	370.000,00
Soma do Órgão Executivo	42.969.000,00	18.523.000,00	61.492.000,00
Total Geral da Despesa	44.609.000,00	18.633.000,00	63.242.000,00

Art. 4º - Os órgãos da administração indireta instituídos pelo Município, terão na forma da Lei, orçamentos próprios elaborados pelos respectivos órgãos de deliberação e aprovados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal para uma outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável a manutenção de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, que se realizem em obediência a Legislação específica (Lei 4320/64, Art. 66º, § único).

Art. 6º - As tabelas explicativas da Despesa do Legislativo Municipal serão discriminadas pela Mesa Executiva da Câmara Municipal através de Resoluções.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de dezembro de 1998.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
JUAREZ PEREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 04/01/ 19 99.